

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal nº.
81, de 02 de dezembro de
1974.

Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ

ANO MMXVIII

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA ABRIL/2018

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 006/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 07.253.881/0001-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 258.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018. Puxinanã, 02 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CONSTRUTORA ÂNGELO DINIZ EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 24.726.427/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE CORTE PARA ARAÇÃO DE TERRAS DE PLANTIO DOS AGRICULTORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018. Puxinanã, 16 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 015/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: TALLES HERMÍNIO SANTOS-067.654.904-77, CNPJ Nº: 15.747.087/0001-32, VALOR GLOBAL DE R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2018. Puxinanã, 11 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 016/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, CNPJ Nº: 17.312.858/0001-94, VALOR GLOBAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO 24H POR DIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. Puxinanã, 11 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 017/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: LUCIANO DO NASCIMENTO RIBEIRO - ME, CNPJ Nº: 23.544.213/0001-80, VALOR GLOBAL DE R\$ 28.182,50 (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018. Puxinanã, 13 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 018/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, CNPJ Nº: 19.167.759/0001-91, VALOR GLOBAL DE R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE PUXINANÁ –PB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2018. Puxinaná, 24 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 019/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: JAERLESON ALVES DA SILVA, CNPJ Nº: 29.421.974/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2018. Puxinaná, 24 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 021/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: CRM - COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 04.679.119/0001-93, VALOR GLOBAL DE R\$ 41.296,35 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); SCD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 10.852.945/0001-95, VALOR GLOBAL DE R\$ 164.230,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. Puxinaná, 27 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 006/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 07.253.881/0001-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 258.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONTRATO Nº P.P 06.6.1/2018 - VIGÊNCIA 02/04/2019 – ASSINATURA 02/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018. Puxinaná, 02 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CONSTRUTORA ÂNGELO DINIZ EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 24.726.427/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE CORTE PARA ARAÇÃO DE TERRAS DE PLANTIO DOS AGRICULTORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, CONTRATO Nº P.P 06.10.1/2018 - VIGÊNCIA 16/04/2019 – ASSINATURA 16/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018. Puxinaná, 16 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 015/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - TALLES HERMÍNIO SANTOS-067.654.904-77, CNPJ Nº: 15.747.087/0001-32, VALOR GLOBAL DE R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO Nº P.P 06.15.1/2018 - VIGÊNCIA 11/04/2019 – ASSINATURA 11/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2018. Puxinaná, 11 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 016/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - BRUNO SOUSA DA SILVA - ME, CNPJ Nº: 17.312.858/0001-94, VALOR GLOBAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO 24H POR DIA, CONTRATO Nº P.P 06.16.1/2018 - VIGÊNCIA 11/04/2019 – ASSINATURA 11/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 .Puxinaná, 11 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 017/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LUCIANO DO NASCIMENTO RIBEIRO - ME, CNPJ Nº: 23.544.213/0001-80, VALOR GLOBAL DE R\$ 28.182,50 (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONTRATO Nº P.P 06.17.1/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2018 – ASSINATURA 13/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 .Puxinaná, 13 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 018/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME, CNPJ Nº: 19.167.759/0001-91, VALOR GLOBAL DE R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE PUXINANÁ –PB, CONTRATO Nº P.P 06.18.1/2018 - VIGÊNCIA 24/04/2019 – ASSINATURA 24/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 .Puxinaná, 24 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 019/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: JAERLESON ALVES DA SILVA, CNPJ Nº: 29.421.974/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, CONTRATO Nº P.P 06.19.1/2018 - VIGÊNCIA 24/04/2019 – ASSINATURA 24/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 .Puxinaná, 24 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 021/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CRM - COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 04.679.119/0001-93, VALOR GLOBAL DE R\$ 41.296,35 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); SCD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 10.852.945/0001-95, VALOR GLOBAL DE R\$ 164.230,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, CONTRATO Nº P.P 06.21.1/2018; CONTRATO Nº P.P 06.21.2/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2018 – ASSINATURA 27/04/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 .Puxinaná, 27 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao (segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Puxinaná – PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. **006/2018**, homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ** - PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Eventual Locação de Veículos Automotivos**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA EXECUTIVO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CARROCERIA FECHADA INTEIRIÇA ORIGINAL DE FABRICA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MODELO SUV, MOVIDO À DIESEL, MOTOR NO MÍNIMO 2.8 CC, TRAÇÃO 4X4 AUTOMÁTICA, 04 (QUATRO) PORTAS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME, ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, CAMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, TIPO SW4 OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO TOTAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. O VEICULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.	01	MÊS	12	6.700,00	80.400,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4 AUTOMÁTICA, 04 (QUATRO) PORTAS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME, ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, TIPO HILUX, MITSUBISHI L200 OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO TOTAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. O VEICULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.	01	MÊS	12	6.950,00	83.400,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MULTVAN NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR NO MÍNIMO 1.4CC, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, CAMBIO MECÂNICO 05 VELOCIDADE FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BICOMBUSTÍVEL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLA FRONTAL, ALARME TIPO DOBLO, KANGOO OU SIMILAR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO TOTAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. O VEICULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO	02	MÊS	12	7.900,00	94.800,00
VALOR TOTAL						258.600,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinaná participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinaná, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 006/2018 R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 006/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de prestação dos serviços do objeto deverá ser de 12 meses, após a solicitação da prestação dos serviços, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato de execução dos serviços só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

- 7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - 7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
 - 7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 006/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.6.1. Advertência;
 - 7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
 - 7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.11.1. Greves;
 - 7.11.2. Epidemias;
 - 7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 7.11.4. Enchentes;
 - 7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - 7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 012/2018.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 02 de abril de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do Mês de Abril de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Rua 28 de Janeiro, 20, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018**, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de órteses e próteses**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) **CRM – COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº. 04.679.119/0001-93
- 2) **SCD – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº. 10.852.945/0001-95

CLÁUSULA I – DO OBJETO

13. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 205.526,35 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

14. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde de Puxinaná, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinaná, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

15.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 021/2018 SRP**

1) **CRM – COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº. 04.679.119/0001-93 – Valor global de R\$ 41.296,35 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos);

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO QUALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTA REGULAÇÃO, HASTAS DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDONYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 3.280,00	R\$ 16.400,00
5	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTITOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 1.845,00	R\$ 9.225,00
6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
7	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
11	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
17	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6"OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
20	CADEIRA HIGIÊNICA ESPECIAL	UND	5	R\$ 600,07	R\$ 3.000,35
21	CADEIRA PARA PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL	UND	2	R\$ 1.515,50	R\$ 3.031,00
				Total:	R\$ 41.296,35

2) **SCD – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº. 10.852.945/0001-95 - Valor global de R\$ 164.230,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
------	---------------	-------	--------	------------	----------

1	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA OSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA.	UND	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00
2	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	UND	3	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
8	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	UND	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
9	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
10	PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
12	PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	UND	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
13	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES. ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	UND	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
14	ORTESE SUROPDALICA, UNILATERAL, INFATIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
15	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	UND	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
16	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	UND	5	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
18	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA.	UND	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00
19	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
				Total:	R\$ 164.230,00

15.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 021/2018 SRP** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 16.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 16.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado pela Administração pública Municipal, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 19.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 19.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 19.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 19.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 19.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 19.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 021/2018 SRP**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 19.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 19.6.1. Advertência;
- 19.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 19.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 19.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 19.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 19.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 19.11.1. Greves;
- 19.11.2. Epidemias;
- 19.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

- 19.11.4. Enchentes;
- 19.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 19.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 19.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 19.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

20.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

21.1. Pela Administração, quando:

- 21.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 21.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 21.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

21.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

21.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

22. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

22.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23. Compete à Contratante:

23.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

23.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

23.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

23.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº ____.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24. Compete à Contratada:

24.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

24.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

24.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

24.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018 SRP e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.3 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã/PB, 27 de abril de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

CRM – COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

SCD – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS
ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CONTRATADA